



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

ROD. DOM PEDRO I, KM 140, PISTA NORTE - Bairro BARAO GERALDO - CEP 13082-902 - Campinas - SP

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-CHEFIA DE GABINETE

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Campinas, 30 de outubro de 2023.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 07/2023

CRITÉRIOS DE SETORIZAÇÃO ADOTADOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS NO MERCADO ATACADISTA, EXCLUSIVAMENTE NO TOCANTE ÀS FRUTAS NACIONAIS TRADICIONAIS (SECUNDÁRIAS) CULTIVADAS NA REGIÃO DE CAMPINAS E DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NOS MÓDULOS DOS MERCADOS LIVRES.

A Diretoria da Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Relatório da Comissão de Frutas Tradicionais - aprovado pelo Conselho de Mercado Atacadista de Hortifrutigranjeiros da Ceasa Campinas em 01 de agosto de 2022, por recomendação deliberada em Reunião de Diretoria em 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Incluir no subgrupo de Frutas Nacionais “in natura”, autorizados para comercialização nos módulos dos Mercados Livres, os seguintes produtos: abacate, pitaya, lichia e seriguela, sem prejuízo das frutas que constam da resolução 02/2006, ou seja: caqui, figo, goiaba, morango e uva niágara (ou rosada).

Artigo 2º Aos permissionários que atualmente comercializam ou possuem autorização expressa em TPRU para comercialização de outras frutas, além dos produtos da presente resolução, serão mantidos os seus direitos, exceto na transferência da permissão de uso a terceiros, momento em que o novo permissionário será enquadrado aos limites de comercialização da presente resolução quanto às frutas nacionais e da resolução 02/2006 quanto aos demais subgrupos.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data, mantendo-se o disposto na resolução 02/2006.

Valter Aparecido Greve

Diretor Presidente

José Guilherme Lobo

Diretor Administrativo e Financeiro

Claudinei Barbosa

Diretor Técnico Operacional



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 31/10/2023, às 06:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 31/10/2023, às 16:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Diretor(a) Presidente**, em 31/10/2023, às 16:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9452661** e o código CRC **FDCB5D48**.